



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 1

Portaria SG nº 06/2014, de 12 de maio de 2014

Constitui Comissão para efetivar procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição de camisas em malha para servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas interessados em usar/vestir durante o expediente laboral, neste TCE/AM.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I – DESIGNAR como Pregoeiro o servidor MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES, para processar Pregão Presencial, objetivando a aquisição de camisas em malha para servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas interessados em usar/vestir durante o expediente laboral, neste TCE/AM, objeto do Processo Administrativo nº 1831/2014;

II - Integram a Equipe de Apoio:

a) LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS;

b) GLAUCIETE PEREIRA BRAGA;

c) LAÍS REGINA LIMA PAIXÃO E SILVA;

d) OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;

III – E como Suplentes:

a) NORMA FERREIRA JUCÁ DOS SANTOS; e,

b) FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;

IV- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/09, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL.

01. Data: 30/04/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL.

03. Espécie: Aditivo de prorrogação de prazo.

04. Objeto: Prorrogar por 03 (três) meses o contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada.

05. Prazo: 03 (três) meses.

06. Valor Global: no valor de R\$ 60.760,08 (sessenta mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos).

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da despesa: 339039 - Pessoa Jurídica; Fonte: 100.

08. Empenho: Nota de Empenho nº 00582, de 15/04/2014, no valor de R\$ 60.760,08 (sessenta mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos).

Manaus, 30 de Abril de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

1-PROCESSO TCE nº 1616/2010 (15 Volumes)

Apensos: Processos nºs: 85/2010 (14 volumes) e 1622/2010.

2- Assunto: Prestação de Contas Anual.

3- Órgão: Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.

4-Exercício: 2009.

5-Responsável: Sra. Livia Regina Prado de Negreiros Mendes, Secretária Municipal da Fundação Municipal de Cultura e Turismo-MANAUSCULT.

6- Unidade Técnica: DCAMM – Relatório Conclusivo nº 87/2011 (fls. 2580/2842, do VI. 13 ao 15).

7- Pronunciamento do Ministério Público Especial: Parecer nº 9107/2010-MP-RMAM do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fls. 2845/2849).

8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: *Prestação de Contas. Exercício de 2009. Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MANAUSCULT.*

Contas irregulares. Alcance. Multas. Remessa dos autos à DICREX. Cobrança Executiva. Determinações à origem. Convertimento dos autos da Representação em Tomada de Contas Especial. Ciência ao MPE.

9 – ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto Exmo. Sr. Auditor-Relator, que concordou com o Parecer nº 9107/2010-MP-RMAM, do Ministério Público Especial, no sentido de:

9.1- Julgar Irregular a Prestação de Contas da Fundação Municipal da Cultura e Turismo, exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Livia Regina Prado de Negreiros Mendes, Secretária Municipal da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – Manauscult e Ordenadora de Despesa, nos termos do inciso II do art. 1º e da alínea “c” e “b” do inciso III do art. 22, todos da Lei 2.423/96, em decorrência de graves infrações à norma legal e de dano ao erário, conforme evidenciam as impropriedades 3, 6.a, 6.c, 6.e, 6.f, 6.g, 6.h, 7.f, 8.c, 11.i, 7.a, 7.d, 7.e, 8.a, 8.b, 9.a, 10.b, 9.b, 10.a, 9.c, 9.d, 9.e, 9.f, 9.g, 9.k, 10.d, 10.e, 10.n, 11.b, 11.c, 11.g, 12.g, 13.a, 13.c, 13.f, 13.g, 13.j, 16.a, 16.c, 16.e, 16.o, 17.a, 18.a, 18.b, 18.e, 19.b, 19.c, 9.o, 10.h (primeira parte), 10.v, 15.b, 9.l, 9.m, 9.p, 9.q, 9.r, 9.s, 9.t, 9.u, 9.w, 10.f, 10.g, 10.h (segunda parte), 10.p, 10.q, 10.r, 10.s, 10.i, 15.d, 10.i, 10.j, 10.k, 10.l, 10.m, 11.e, 12.a, 12.b, 14.b, 14.d, 16.b, 16.k,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 2

18.f, 20.a, 21.a, 22.a, 23.a, 24.a, 20.b, 20.c, 21.b, 21.c, 21.d, 22.b, 22.c, 22.d, 23.b, 23.c, 23.d, 23.e, 24.b, 24.c, 24.d, 24.e, 24.f, 24.g, 20.d, 20.e, 20.f, 21.e, 22.e, 24.h, 35, 36, 38, 46, 47, 48, 57, 58, 69, 74.b, 74.c, 74.d, 75, 76, 77, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 (itens 3, 5-9, 11-15, 18-27, 29, 31, 33-37, 42-45, 47, 48, 53, 54, 59, 61-66, 68, 69, 70, 72 e 73 da

PROCESSO TCE nº 1616/2010 (15 Volumes) – FL.02.

Proposta de Voto), a, b, c, d, e, f, g e k (da Representação, anexa a estas Contas, item 39 da Proposta de Voto), bem como, em relação ao dano, as impropriedades 7.c, 16.g, 18.c, 54, 63, 64, 65, 66, 67, e 68 (itens 10, 28, 30, 51, 55 e 58 da Proposta de Voto);

9.2- Considerar em alcance a Sra. Livia Regina Prado de Negreiros Mendes, Secretária Municipal da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – Manauscult, exercício de 2009, no montante de R\$ 23.778,68 (vinte e três mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), resultante da soma dos valores abaixo, em razão do dano patrimonial causado pelas impropriedades 16.g, 18.c, 54, 63, 64, 65, 66, 67, e 68 (itens 28, 30, 51, 55 e 58 da Proposta de Voto), em pleno cumprimento ao inciso I do art. 304 do RI-TCE;

a) R\$ 2.378,00, por pagamentos não esclarecidos nos valores de R\$ 1.485,50 e R\$ 892,50 (impropriedade 16.g, item 28 da Proposta de Voto);

b) R\$ 6.042,11, por não envio do relatório de combustíveis (impropriedade 18.c, item 30 da Proposta de Voto);

c) R\$ 11.276,94, por divergências entre o total da Conta vale-combustível e o relatório de movimentação de combustível (impropriedades 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, item 51, 55 e 56 da Proposta de Voto);

d) R\$ 4.081,36, por pagamentos com juros e multas. (impropriedade 68, item 58 da Proposta de Voto);

9.3- Aplicar à Sra. Regina Prado de Negreiros Mendes, Secretária Municipal da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – Manauscult e Ordenadora de Despesa, exercício de 2009:

a) a multa prevista na alínea “a” do inciso I do art. 308 do RI/TCE-AM, no valor de R\$ 3.226,70, em razão de não atendimento, no prazo fixado, a diligência ou recomendação do Tribunal, conforme demonstram as impropriedades 55, 6.d, 6.k, 6.l, 9.j, 10.c, 11.f, 12.f, 13.b, 16.h, 16.i, 16.j, 16.l, 16.m, 16.p, 16.q, 16.r, 16.s, 16.t, 16.u, 17.b, 17.c, 17.e, 26, 27, 28, 29.a, 29.b, 29.c, 31 e 83 (itens 55, 77 e 83 do Relatório da Proposta de Voto), bem como as impropriedades i, l, m (da Representação, anexa a estas Contas, item 39 da Proposta de Voto);

9.4- Aplicar à Sra. Maria Helena Alves de Oliveira, Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno, exercício de 2009, em razão da grave infração aos arts. 24 e 163 da Lei Orgânica e arts. 43 ao 45 da Lei 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), a multa prevista na alínea “a” do inciso V do art. 308 do RI/TCE-AM, no valor de R\$ 6.453,41, conforme sustentam as impropriedades 3, 6.f, 6.g, 6.h, 7.f, 8.a, 8.c, 9.b, 10.a, 10.b, 10.i, 10.j, 10.k, 10.l, 10.m, 11.e, 11.i, 12.b, 12.g, 14.b, 14.d, 16.b, 16.k, 18.f, 20.a, 20.e, 21.a, 21.e, 22.a, 22.e, 23.a, 24.a, 24.h, 35, 36, 46, 57, 69, 74.b, 75, 82, 84, 92 e 93 (item 85 da Proposta de Voto).

PROCESSO TCE nº 1616/2010 (15 Volumes) – FL.03.

9.5- Remeter os autos à Dixrex para a cobrança executiva dos valores imputados, de acordo com o que preceitua o art. 3º da Resolução n. 3/2011-TCE e observado o disposto no art. 5º da mesma Resolução;

9.6- Determinar à Origem, nos termos do art. 188, §2º do Regimento Interno/TCE-AM que:

a) mantenha registro fotográfico temporal e referenciado, nos autos, das atividades desenvolvidas pela Unidade, tendo em vista o princípio da transparência esculpida no art. 1, § 1 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) observe o art. 4º da Resolução 07/02 c/c o parágrafo 1º art. 15 da Lei Complementar nº 06/91, que versa sobre os prazos de encaminhamento da movimentação contábil no ACP, bem como da obrigatoriedade de Assinaturas dos signatários definidos em Lei; referente ao quesito 1 do relatório;

c) observe o art. 51 da Lei 8.666/93, que versa sobre a responsabilidade solidária dos Membros da Comissão de Licitação, referente aos quesitos: 4, 6G;

d) observe o art. 30 da Lei 8.666/93, que versa acerca da documentação relativa à qualificação técnica, referente aos quesitos: 6F; 6H;

e) observe o art. 73, alínea “b” da Lei 8.666/93, que versa acerca do recebimento definitivo do objeto do contrato e a assinatura de todos os membros da Comissão de Licitação, referente aos quesitos: 7F; 8C; 9V, 10 A, 10I, 10J, 10K, 10L, 10M, 10 O, 12H, 13H, 13I;

f) observe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, que versa acerca da prorrogação dos Termos Contratuais, referente ao quesito 9A;

g) observe o art. 38, inciso VI, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, que versa sobre a obrigatoriedade da Emissão de Pareceres Técnicos ou Jurídicos emitidos pela Assessoria Jurídica da Administração, referente aos quesitos: 9B; 11E;

h) observe o art. 57, § 2º da Lei 8.666/93 que versa sobre a obrigatoriedade da justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, referente ao quesito 10B;

i) observe o caput do art. 37 e art.70 da Constituição Federal de 1988 que versa acerca do Princípio da Economicidade, referente ao quesito 14A;

j) observe as Normas Expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as Normas e Legislações correlatas, referente aos principais quesitos: 42; 44, 45, 69, 84, 85;

PROCESSO TCE nº 1616/2010 (15 Volumes) – FL.05.

k) observe os artigos 106, inciso III da Lei 4.320/64 que versa acerca da avaliação dos elementos patrimoniais, em especial, ao almoxarifado, referente ao quesito 48;

l) observe os Pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Município, em especial, ao de n.º 420/2007/PA/PGM que trata acerca do ressarcimento de Multas de Transito, referente aos quesitos: 52; 53;

m) o órgão associado à Diretoria de Logística e Finanças certifique se as despesas estão sendo apropriadas corretamente, tendo por base os relatórios dos diversos Setores (patrimônio, transportes etc.) e se há divergências entre eles em face dos valores registrados nos Demonstrativos Contábeis em face das Normas Expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial, aos itens: 42; 44, 45, 69, 84, 85;

n) observe a organização, controle e vigilância permanente de seus estoques e Ativos, referente aos itens 46 a 50 nos termos do art. 87 e 96 da Lei 4.320/64 e ressaltamos a importância quanto a manutenção por meio de registros ou fichas de estoques os quais deverão ser balanceadas





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 3

mensalmente com as contas da contabilidade, referente aos quesitos: 49 e 50;

o) a Administração adote medidas visando inibir o elevado índice de servidores não concursados no Órgão, referente ao quesito 32;

p) cumpra o Decreto n. 0203, de 07/07/2009 – art. 5, que versa a respeito da implantação do Ponto Eletrônico no Município de Manaus, referente ao quesito 35;

q) observe os prazos de recolhimentos de impostos e contribuições sociais, referente aos quesitos: 10V; 74 itens "a", "b", "c" e "d" e 75;

r) observe a existência e permanência de Comissão de Licitação de caráter permanente nos termos da Lei 8.666/93;

s) elabore agenda de atividades a serem realizadas durante o exercício, visando transparência na programação das licitações públicas, pois o ato licitatório e regra obrigatória que deve ser observado pelo Administrador público nos termos do art. 37, Inciso XXI da CF/88 c/c artigo 1º, Parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;

t) por último, que a reincidência, nas próximas prestações de contas, das determinações ora veiculadas acarretará o julgamento da irregularidade das respectivas Contas, conforme prevê a alínea "e" do inciso III do parágrafo 1º do art. 188 do Regimento Interno/TCE-AM.

PROCESSO TCE nº 1616/2010 (15 Volumes) – FL.06.

9.7- Converter os autos da Representação (Processo 85/2010, anexo) em Tomada de Contas Especial para a verificação dos contratos relacionados às impropriedades ali tratadas, com o fim de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, nos termos do art.195 do RI/TCE-AM, c/c o art. 9º da Lei n. 2.423/96;

9.8- Dar ciência ao Ministério Público do Estado para adoção, no âmbito de sua competência, dos procedimentos que entender cabíveis;

9.9- Encaminhar o Relatório de Vistoria *in loco* da Deeng, fls. 2537/2560 (vol. 13), à Prestação de Contas da Manauscult que se refira ao exercício de 2010, em virtude de se tratar de obras realizadas neste exercício.

10-Ata: 41ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

11-Data da Sessão: 07 de dezembro de 2011.

12-Especificação do quorum: Conselheiros: Julio Assis Corrêa Pinheiro (Presidente), Lúcio Alberto de Lima Albuquerque, Érico Xavier Desterro e Silva, José Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

12.1-Auditor Presente: Alípio Reis Firmo Filho.

13-Representante do Ministério Público: Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

JULIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Fui presente Procurador-Geral.

EXTRATO DA ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 17/12/2013

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

Processo: 3361/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ORLANDINA COUTINHO SMITH, MERENDEIRA, ED-NFU, MATRÍCULA 023.449-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11.04.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: 1. conceder ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012), para que, por meio do órgão competente:

1.1 re faça o enquadramento da inativa, observando a evolução funcional a partir do Decreto Estadual n. 16.952/96, bem como o vencimento relativo ao cargo, classe e referência.

1.2 promova a retificação do Ato de Aposentadoria supracitado, adequando a remuneração, alterando o cargo com a devida classe e referência, de acordo com a evolução encontrada no item anterior, mantido o adicional por tempo de serviço, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato de retificação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando as alterações procedidas.

2. determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.

Órgão: SEDUC

Processo: 4988/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA MAIA DE ABREU, PROFESSORA 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 023.624-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.07.2010.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. CULT. ESP. E EST. AMAZÔNICOS

Processo: 6515/2009

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA MAIA DE ABREU, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª CLASSE, EDESP- III, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 023.624-1D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 3720/2010

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JACY RODRIGUES FARIAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO, GRUPO I, NÍVEL 1, MATRÍCULA Nº FEE03/41464, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 072, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 4

Órgão: PREF. MUN. DE ITACOATIARA

Processo: 2761/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. WALDELIRA OLINDA RAMALHO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA 005.448-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 31.03.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Processo: 4976/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS DORES RODRIGUES MELO, NO CARGO DE COZINHEIRA, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 006.742-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 4741/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO ROSÁRIO MACHADO DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 005.900-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, LOTADA NO SPA "ELIAMEME MADY", DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29/06/2011.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 2334/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA DE FREITAS, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 006.158-1E, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05.12.2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão:

1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 1o, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 5o, V, c/c o art. 264, § 1o, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 80 e no Decreto de 05.12.2011, à fl. 98, da aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Raimunda Nonata de Freitas, no cargo de Professor, 4ª Classe, ED-LPL-IV, Referência "C", Matrícula n.º 006.158-1E, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data, à fl. 99.

2. nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n. 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012, conceder 60 (sessenta) dias de prazo ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que por meio do órgão competente, promova a retificação da guia financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Localidade, fundamentada no artigo 1º, IV, e parágrafo único da Lei n. 2860/2003, remetendo a esta Corte de Contas, o novo ato Ato retificador com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 3. determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno. É como

Órgão: SEDUC

Processo: 1823/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO MONTEIRO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 006.126-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.11.2011.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: 1. conceder 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996) ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, para que, por meio do órgão competente:

1.1 manifeste-se sobre a não inclusão da Gratificação de Risco de Vida na guia financeira e no ato de aposentação da servidora inativa, a Sra. Maria de Fátima Araújo Monteiro, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe "A", Referência 1, Matrícula n. 006.126-3A, do quadro de pessoal da Secretaria do Estado de Saúde – SUSAM.

1.2 havendo concordância com a opinião manifestada neste voto, promova a retificação da guia financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentada no artigo 21 c.c o § 2º do art. 36 na redação original da L.C. n. 30/2001, remetendo, se for o caso, a esta Corte de Contas, o Ato de retificação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

2. determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 2308/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELZAIR DA SILVA VIEIRA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 105.356-6C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29.12.2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 6781/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ADELAIDE MARCELA BORGES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REF. A, MAT. Nº 024.038-9A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 1015/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ADALGIZA PAES CALDEIRA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 105.577-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.09.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 5

Processo: 636/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, EDLPL-IV, MATRÍCULA Nº 017211-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. EM 16/10/2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 10412/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: Aposentadoria do Sr. José de Oliveira Rocha Sobrinho, no cargo de Médico, Classe I, Nível 1, Referência A, Matrícula Nº 002.869-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 09 de abril de 2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 50, V, c/c o art. 264, § 10, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 28 e no Decreto de 09.04.2013, à fl. 99, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, do Sr. José de Oliveira Rocha Sobrinho, no cargo de Médico, Classe 1, Nível 1, Referência A, Matrícula n.º 002.869-0B, do quadro de pessoal da SUSAM, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30/2001, texto consolidado em 29 de novembro de 2011, c/c o art.2º da EC n. 47/2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data, à fl. 38.

2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, em sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.

LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10598/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. VALDINE LOPES GARCIA, MATRÍCULA Nº. 034, NO CARGO DE VIGIA, NÍVEL C, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Processo: 10342/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CALSSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 117.195-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 01.04.2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: 1. Julgar legal e determine o registro (art. 40, III, da C.E/89, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 50, V, c/c o art. 264, § 10, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na

Guia Financeira à fl. 21 e no Decreto de 01.04.2013, à fl. 33, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, da Sra. Maria de Nazaré Pereira da Costa, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 3, Matrícula n.º 117.195-0B, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.

2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que

DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, na sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10403/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: Aposentadoria da Sra. Raimunda Nascimento da Silva, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe D, Referência 2, Matrícula nº 007.177-3A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 15 de abril de 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art. 40, III, da C.E/89, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 50, V, c/c o art. 264, § 10, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 85 e no Decreto de 15.04.2013, à fl. 99, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Raimunda Nascimento da Silva, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe D, Referência 2, Matrícula n.º 007.177-3A, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.

2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, na sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10383/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: Aposentadoria da Sra. Maria Lúcia Oliveira Pereira, no cargo de Assistente Técnico, 3ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 100.008-0D, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 19 de Abril de 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 50, V, c/c o art. 264, § 10, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 32 e no Decreto de 19.04.2013, à fl. 155, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Maria Lúcia Oliveira Pereira, no cargo de Assistente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 6

Técnico, 3ª Classe, Referência A, Matrícula n.º 100.008-0D, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUS, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data, à fl. 156.

2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n. 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Vantagem Individual AD-1, fundamentando-o no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, redação original do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando as alterações procedidas.

3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161

Órgão: SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Processo: 10457/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. JOSE MAIA FILHO, MATRÍCULA Nº 007.245-1A, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 3, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10442/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. EDNELZA SABINO PAULA DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 003.028-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 5775/2011

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DE ABREU BARATA, ASSISTENTE EM SAÚDE 05-C, MATRÍCULA Nº 081.383-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 27/06/2011.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: 1. Conceder ao Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 40, inciso VIII da CE/1989 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996), para que, DETERMINE ao órgão competente que:

1.1. Exclua a Gratificação Natalina do cálculo da média aritmética das remunerações, conforme Súmula n.º 16-TCE/AM;

1.2. Remeta a esta Corte de Contas: o Ato de retificação devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

2. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161, do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.

Órgão: SEMSA

Processo: 1438/2012

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HELDERLI FIDELIZ CASTRO DE SÁ LEÃO ALVES, PRESIDENTE DA NAÇÃO MESTIÇA - MOVIMENTO PARDO-MESTIÇO BRASILEIRO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2011, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: 1. Julgar LEGAL o Termo de Convênio n. 22/2011, nos termos do art. 1º, XVI, da Lei n. 2423/96;

2. Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, nos termos dos arts. 1º, XVIII, 2º e 22, II, da Lei n. 2.423, de 10.12.1996 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002, a Prestação de Contas no valor de R\$ 45.953,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais) de responsabilidade da Sra. HELDERLI FIDELIZ CASTRO DE SÁ LEÃO ALVES, referente ao Termo de Convênio 22/2011;

3. Dar quitação a Sra. HELDERLI FIDELIZ CASTRO DE SÁ LEÃO ALVES, nos termos dos arts. 24 e 72, II, da Lei n. 2.423, de 10.12.1996, c/c art. 189, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002;

4. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que:

4.1 Remeta aos representantes da SEC e do Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro cópias do Laudo Técnico Preliminar nº 11.679/2013 – DEATV às fls. 123/131, e do Parecer n. 7554/2013-MP-EFC, às fls. 133/135v, para que futuramente deem cumprimento à Resolução do TCE que disciplina a matéria, e não reincidam nas restrições apontadas pela Unidade Técnica e pelo Representante Ministerial oficiante;

4.2 Ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 162, §1º, do Regimento Interno.

Órgão: SEC. DE CULTURA DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo: 4406/2012

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. DANIELLE GARGANTA CUNHA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DA CIDADE DE MANAQUIRI - APMAN, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 72/2011, FIRMADO COM A SEDUC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: 1. Rejeitar as preliminares de concessão de prazo para oferecimento de defesa suscitadas pela Unidade Técnica (fls. 83/84) e pelo Representante Ministerial oficiante (fls. 86/87 e 91/92);

2. Julgar LEGAL o Termo de Convênio n. 72/2011, celebrado em 07.10.2011 entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Qualidade e Ensino (SEDUC) e a Associação Pestalozzi da cidade de Manauquiri, nos termos do art. 1º, XVI, da Lei n. 2423/96;

3. Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, nos termos dos arts. 1º, XVIII, 2º e 22, II, da Lei n. 2.423, de 10.12.1996 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002, a Prestação de Contas de Responsabilidade da Sra. DANIELLE GARGANTA CUNHA no valor de R\$ 9.760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais) referente ao Termo de Convênio n.º 72/2011

4. Dar quitação a Sra. DANIELLE GARGANTA CUNHA, nos termos dos arts. 24 e 72, II, da Lei n. 2.423, de 10.12.1996, c/c art. 189, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002;

5. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que:

5.1 Remeta aos representantes da SEDUC e da Associação Pestalozzi de Manauquiri cópias do Laudo Técnico Preliminar nº 1.585/2013 – DEATV, às fls. 72/84, e do Parecer n. 6894/2013, às fls. 86/87, para que futuramente deem cumprimento à Resolução do TCE que disciplina a matéria, e não reincidam nas restrições apontadas pela Unidade Técnica e pelo Representante Ministerial Oficiante;

5.2 Adote as providências previstas no art. 162, §1º, do Regimento Interno. É o voto.

Órgão: SEDUC

Processo: 4431/2012

Natureza: Prest. de Contas de Convênio





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 7

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS NEVES MARÃES MOUTINHO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANACAPURU - APAE/MPU, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 44/2011, FIRMADO COM A SEDUC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: 1. Rejeitar as preliminares de concessão de prazo para oferecimento de defesa suscitadas pela Unidade Técnica (fls. 143/145) e pelo Representante Ministerial oficiante (fls. 147/149 e 153/154);

2. Julgar LEGAL o Termo de Convênio n. 44/2011, celebrado em 26.07.2011 entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Qualidade e Ensino (SEDUC) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manacapuru (APAE/MPU), nos termos do art. 1º, XVI, da Lei n. 2423/96;

3. Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, nos termos dos arts. 1º, XVIII, 2º e 22, II, da Lei n.2.423, de 10.12.1996 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002, a Prestação de Contas de Responsabilidade da Sra. MARIA DAS NEVES MARÃES MOUTINHO referente à 1ª Parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Termo de Convênio n.º 44/2011;

4. Dar quitação a Sra. MARIA DAS NEVES MARÃES MOUTINHO, nos termos dos arts. 24 e 72, II, da Lei n. 2.423, de 10.12.1996, c/c art. 189, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002;

5. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que:

5.1. Remeta aos representantes da SEDUC e da APAE/MPU cópias do Laudo Técnico Preliminar nº 1.530/2013 – DEATV, às fls. 134/145, e do Parecer n. 6691/2013, às fls. 147/149, para que futuramente deem cumprimento à Resolução do TCE que disciplina a matéria, e não reincidam nas restrições apontadas pela Unidade Técnica e pelo Representante Ministerial Oficiante;

5.2. Adote as providências previstas no art. 162, §1º, do Regimento Interno. É o voto.

Órgão: SEDUC

Processo: 4476/2012

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MARIA DAS NEVES MARÃES MOUTINHO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANACAPURU - APAE, REFERENTE À 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 44/2011, FIRMADO COM A SEDUC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: 1. Rejeitar as preliminares de concessão de prazo para oferecimento de defesa suscitadas pela Unidade Técnica (fls. 101/102) e pelo Representante Ministerial oficiante (fls. 104/106 e 110/111);

2. Julgar REGULAR, COM RESSALVAS, nos termos dos arts. 1º, XVIII, 2º e 22, II, da Lei n.2.423, de 10.12.1996 c/c o art. 188, §1º, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002, a Prestação de Contas de Responsabilidade da Sra. MARIA DAS NEVES MARÃES MOUTINHO referente à 2ª Parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Termo de Convênio n.º 44/2011;

3. Dar quitação a Sra. MARIA DAS NEVES MARÃES MOUTINHO, nos termos dos arts. 24 e 72, II, da Lei n. 2.423, de 10.12.1996, c/c art. 189, II, da Resolução n. 4, de 23.5.2002;

4. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que:

5.1. Remeta aos representantes da SEDUC e da APAE/MPU cópias do Laudo Técnico Preliminar nº 1.531/2013 – DEATV às fls. 96/102, e do Parecer n. 6692/2013, às fls. 104/106, para que futuramente deem cumprimento à Resolução do TCE que disciplina a matéria, e não reincidam nas restrições apontadas pela Unidade Técnica e pelo Representante Ministerial Oficiante;

5.2. Adote as providências previstas no art. 162, §1º, do Regimento Interno.

Órgão: SEDUC

Processo: 5066/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ELIZABETH CALIL ARAÚJO, NO CARGO DE PROFESSOR, ED-LPL-IV, MATRÍCULA Nº 1325850C, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 12 DE JULHO DE 2012.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 4465/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA, ASSISTENTE EM SAÚDE 4-B, MATRÍCULA 072.941-8- B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 13.05.2010.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 1984/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. NIXON DA SILVA MORAES E A JÉSSICA CALDEIRA DA SILVA BERNARDO E JOÃO PAULO CALDEIRA DA SILVA BERNARDO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO E FILHOS, RESPECTIVAMENTE, DA SRA. ROSANA CALDEIRA DA SILVA, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº 40/2013-PTJ-DVEXPED/ TJ-AM, PUBLICADA NO D.O.E. DE 18.02.2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 10653/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VERONICA DA COSTA BICHARRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPLIV, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº. 030.955-9A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, V, c/c o art. 264, § 1º, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 57 e no Decreto de 06.08.2013, à fl. 68, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Verônica da Costa Bicharra, no cargo de Professor, ED-LPLIV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula n. 030.955-9A, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data, às fls. 69/70.

2. nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n. 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012, conceder 60 (sessenta) dias de prazo ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que por meio do órgão competente, promova a retificação da guia financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Localidade, fundamentada no artigo 1º, IV, e parágrafo único da Lei n. 2860/2003, remetendo a esta Corte de Contas, o novo ato Ato retificador com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

3. determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 1591/2011





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 8

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LOURENÇO GOMES, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 071.206-0D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 10.02.2011.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: 1. Conceder ao Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 18, III, da Lei Complementar n.º 6/91 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996), para que, DETERMINE ao órgão competente que:

1.1. Exclua a Gratificação Natalina do cálculo da média aritmética das remunerações, conforme Súmula n.º 16-TCE/AM;

1.2. Remeta a esta Corte de Contas: o Ato de retificação devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

2. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161, do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo a decisão prolatada.

Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 10436/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELIANA MARIA FEITOSA DE CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 110.823-9C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 50, V, c/c o art. 264, § 10, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 100 e no Decreto de 15.04.2013, à fl. 116, da aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Eliana Maria Feitosa de Carvalho, no cargo de Professor, ED-LPL-IV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula n. 110.823-9C, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data, à fl. 117.

2. nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n. 2423/96 e art. 5º, III, da Resolução supracitada, para incluir a Gratificação de Localidade, fundamentada no artigo 1º, IV, e parágrafo único da Lei n. 2860/2003, remetendo a esta Corte de Contas, o novo ato Ato retificador com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida. 3. determine ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 4705/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO EM FAVOR DA SRA. MARIA DA GLORIA FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SEGURADO MANOEL BENJAMIM PINHEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 068.963-7D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 22 DE MAIO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMINF

Processo: 5330/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. FRANCISCA GUIMARAES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. MAXIMO PINHEIRO DE SOUZA, NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL B-III, MATRÍCULA Nº. 012.398-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE MILITAR, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 20/05/2013.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Gabinete Militar

Processo: 5718/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELENIR GOMES DA SILVA, MATRÍCULA Nº. 000. 002-7A, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, CLASSE D, NÍVEL II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº. 073/2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: TCE- AMAZONAS

Processo: 10462/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Processo: 10453/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. OZEIAS HENRIQUE XAVIER, NO CARGO DE 3º SARGENTO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES DA PMAM - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 300/2013

Natureza: Pensão

Objeto: REVISÃO DA PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. HÉLIO TAVARES DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. ERONILDES DA SILVA MEDEIROS, EX-SERVIDORA NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 2G, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 157/2012- GP/MANAUSPREV PUBLICADA NO D.O.M DE 26/09/2012.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 5502/2011

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. HELIO TAVARES DE OLIVEIRA, COMPANHEIRO DA EX-SEGURADA ERONILDES DA SILVA MEDEIROS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOM DE 26 DE JULHO DE 2011.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEMED

Processo: 5726/2009

Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 9

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ERONILDES DA SILVA MEDEIROS, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 2-G, MATRÍCULA Nº 063.614-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 5502/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. HILTON CAMPOS CRUZ, NO CARGO DE JUIZ DE DIREITO, DO QUADRO DE MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 481/2012, DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 2558/2013

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: ALTERAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA APOSENTADA DA SEMSA, SRA. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, A2 AUXILIAR DE ENFERMAGEM, MATRÍCULA 085.800-5 A.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 4593/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ARMANDO FERREIRA PACHECO, ASSISTENTE EM SAÚDE 8-D, MATRÍCULA 010.093-5-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 10.03.2010.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 4957/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS MACIEL DE ALMEIDA, PROFESSORA NÍVEL MÉDIO 3-B, MATRÍCULA 013.206-3-A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 14.07.2010.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED

Processo: 3081/2011

Natureza: Pensão

Objeto: RETIFICAÇÃO DA PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ANA MARIA DE SOUZA SANTOS, COMPANHEIRA DO SR. MILTON AUGUSTO ASENSI, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMAD, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 15.07.2011.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMAD

Processo: 4907/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. MARIA YVONE CHAVES MAURO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SEGURADO O SR. ARMANDO LUIZ MAURO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO DE

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1º CLASSE, PADRÃO V, MATRÍCULA Nº 023.161-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEFAZ, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 14 DE MAIO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEFAZ

Processo: 4300/2011

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REALIZADO PELA PREFEITURA DE MANACAPURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO CONTRATAR SERVIDORES PARA ATUAREM NA SEMATUR.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: 1. Julgar ILEGAL e negue REGISTRO (art. 10, IV, c.c. o art. 31, I, da Lei n.º 2423/96 e art. 50, IV, c.c. o art. 261, § 2º, do Regimento Interno) aos Termos de Contrato Temporário acostados às fls. 05/34, face à ausência de motivação acerca da urgência e excepcionalidade para a realização destas contratações, em descumprimento ao inciso IX do artigo 37 da CRFB/88;

2. Nos termos do art. 18, III, da Lei Complementar n.º 6/91 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n.º 2.423/1996 e art. 5º, XII do Regimento Interno, conceder ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Manacapuru, o prazo de 90 (noventa) dias para que adote as seguintes providências:

2.1 faça cessar todo e qualquer pagamento decorrente desses atos (§ 3º do art. 261 da Resolução n.º 04/2002), se ainda existentes, sob pena de lhe ser aplicada a medida prevista no § 4º do referido dispositivo;

2.2 regularize, por meio de Concurso Público de provas, o seu quadro funcional, tendo em vista a impossibilidade de admissão de servidores temporários para funções permanentes;

3. DETERMINAR ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara:

3.1 adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno;

3.2 após o julgamento, remeter cópia da Decisão à DICAMI para que seja juntada aos Processos n/s 2033/2011, 10035/2012 e 10184/2013, referentes às Prestações de Contas dos Prefeitos do Município de Manacapuru, respectivamente, dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, que ainda não foram julgados por esta Corte de Contas.

Órgão: PREF. MUN. DE MANACAPURU

Processo: 2917/2011

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ZENIRA SILVA DOS SANTOS, ASSISTENTE EM SAÚDE 8-C, MATRÍCULA 008.186-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 02.03.2011.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 3039/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A SRA. MARLY ARANTIS ALVES BELÉM, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR INATIVO DA POLÍCIA MILITAR/AM, SR. HENRIQUE ALVES BELÉM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO DOE DE 20.02.2013.

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Processo: 2651/2013

Natureza: Pensão





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 10

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE RICK VICTOR ARANTES BELÉM, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 43/2013, PUBLICADA NO D.O.E. DE 25/01/2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 10369/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. WALDEMICI DE OLIVEIRA, NO CARGO DE MÉDICO ESPECIALISTA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MED-ESP-III, MATRÍCULA 004.819-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 04.04.2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art. 40, III, da C.E/89, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 50, V, c/c o art. 264, § 10, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 29 e no Decreto de 04.04.2013, à fl. 02, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Waldemici de Oliveira, no cargo de Médico Especialista, 3ª Classe, Referência A, MED-ESP-III, Matrícula n.º 004.819-4C, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM.

2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, na sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161

LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10635/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. WALDEMICI DE OLIVEIRA LIMA, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE (MÉDICO I-09), MATRÍCULA Nº 009.736-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 4307/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SERVIDOR AZAMAN FERNANDES DA SILVA, NO CARGO DE PINTOR C-V, MATRÍCULA Nº 004.600-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMPAB, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: 1. conceder ao chefe do Poder Executivo do Município de Manaus 60 (sessenta) dias de prazo (art. 18, XIII, da Lei Complementar n.º 6/91 c/c o art. 1º, inciso XII e 36 da Lei n. 2.423/1996 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n. 32, de 29 de novembro de 2012), para que determine ao órgão competente:

1.1. a exclusão da Gratificação Natalina da média aritmética das remunerações, conforme Súmula n. 16-TCE/AM;

1.2. promova a retificação do ato de aposentadoria supracitado, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

2. determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno, comunicando ao Chefe do Poder Executivo do Município de Manaus a decisão prolatada.

Órgão: SEMPAB-SEC. PROD. E ABASTECIMENTO

Processo: 5340/2013

Natureza: Pensão

Objeto: RETIFICAÇÃO DA PENSÃO AOS MENORES JOAO ROBERTO MONTEIRO DE FREITAS E JULIANA ROBERTA MONTEIRO DE FREITAS, DEPENDENTES DO SR. JOAO BOSCO MARQUES DE FREITAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREF. MUN. DE ITACOATIARA

Processo: 6066/2010

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIVETE DO NASCIMENTO SILVA, ASSISTENTE EM SAÚDE 18-D, MATRÍCULA 112.260-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 20.08.2010.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 779/2013

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SIMONE MARIA QUEIROZ ABITBOL E CAMILA QUEIROZ ABITBOL, NA CONDIÇÃO DE VIÚVA E FILHA RESPECTIVAMENTE DO EX-SERVIDOR JOÃO BOSCO DA SILVA ABITBOL, DE ACORDO COM O ATO Nº 618/2012-PTJ, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO EM 14.01.2013.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: 1. Julgar LEGAL e determinar o REGISTRO (art. 18, inciso III, da L.C. 06/91, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 50, V, c/c o art. 264, § 10, do Regimento Interno) do Ato nº 618/2012-PTJ, à fl. 62, publicado no Diário da Justiça em 14.01.2013, à fl. 64, que concedeu pensão por morte em favor de Simone Maria Queiroz Abitbol, Sra. Camila Queiroz Abitbol, na condição de esposa e filha menor de 21 anos, respectivamente, do ex-servidor Sr. João Bosco da Silva Abitbol, que ocupava o cargo de Escrivão, Classe D, Nível I, Matrícula nº 1591-1, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM

2. Conforme o art. 5º, inciso VI, alínea “a” da Resolução n.º 09/2009 – TCE/AM, recomendar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas, que:

2.1 por meio do setor competente retifique o Ato nº 618/2012, às fls.62, publicado no DJE em 14.01.2013, à fl. 64, na fundamentação, alterando o art. 40, § 7º, I, para o art. 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988, tendo em vista que a servidora quando do falecimento se encontrava em atividade.

2.2. dê cumprimento ao disposto no art. 33 da Lei nº 3226/08, conforme consta do Parecer Ministerial, cuja cópia deverá ser-lhe remetida.

3. Dar ciência a esta Corte de Contas do cumprimento da recomendação do item 2, para o devido acompanhamento pelo Conselheiro-Relator, tendo em vista a competência atribuída pelo art. 166, inciso I, do Regimento Interno.

4. Determinar ao departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 11

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 10798/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERENCIA DO SR. LUIZ DA SILVA GOMES, NO CARGO DE SEGUNDO SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº. 054.170-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 10779/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. BENEDITO GERALDO DE SOUZA FARIAS, NO CARGO DE MOTORISTA, CLASSE D, REFERENCIA 4, MATRÍCULA Nº. 005.223-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, V, c/c o art. 264, § 1º, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 57 e no Decreto de 21.08.2013, à fl. 74, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, do Sr. Benedito Geraldo de Souza Farias, no cargo de Motorista, Classe D, Referência 4, Matrícula n.º 005.223-0A, do quadro de pessoal da Fundação Hospital Adriano Jorge, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na mesma data, à fl. 75.

2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao chefe do Poder Executivo do Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida e o Prolabore, fundamentando-os no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, na sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161 do Regimento Interno.

Órgão: FHAJ - Fundação Hospital Adriano Jorge

Processo: 10667/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA FERNANDES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE C, REFERENCIA 2, MATRÍCULA Nº. 106.795-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: 1. Julgar legal e determinar o registro (art.40, III, da C.E/89, art. 10, V, c/c o art. 31, II, da Lei n.º 2423/96 e art. 5º, V, c/c o art. 264, § 1º, do Regimento Interno) das parcelas que compõem os proventos constantes na Guia Financeira à fl. 51 e no Decreto de 06.08.2013, à fl. 61, de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, da Sra. Francisca Fernandes da Silva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe C, Referência 2, Matrícula n.º 106.795-8B, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

2. Nos termos do artigo 40, VIII da CE/89, artigos 1º, XII e 36 da Lei n.º 2.423/96 e art. 5º, III, da Resolução 09/2009, alterada pela Resolução n.º 32, de 29 de novembro de 2012, conceder ao chefe do Poder Executivo do

Estado do Amazonas, 60 (sessenta) dias de prazo (art. 264, §3º do Regimento Interno), para que DETERMINE ao órgão competente a retificação da Guia Financeira e do Ato de Aposentadoria supracitado, para incluir a Gratificação de Risco de Vida, fundamentando-a no inciso XXXVI do artigo 5º da CR/88 c/c o § 2º, na sua redação original, do artigo 36 da Lei Complementar n.º 30/2001, remetendo a esta Corte de Contas, o Ato retificado com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e a Guia Financeira, demonstrando a alteração procedida.

3. Determinar ao Departamento da Egrégia Primeira Câmara que adote as providências previstas no art. 161

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 3712/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SONIA FERREIRA PEIXOTO, NO CARGO DE TÉCNICO DE INCENTIVOS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 153.355-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEPLAN

RELATOR: CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Processo: 10523/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA DAS GRAÇAS GARCIA MONTE DO ORGÃO: SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10397/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: Transferência para reserva Remunerada do Sr. Francisco Mesquita Lisboa, no cargo de 3º Sargento QPPM, Matrícula nº 056.263-7A, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 16 de abril de 2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 10378/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA MARIA GONÇALVES, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 005.856-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 22.04.2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10480/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO BARROS DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 118.866-6E, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04 DE JUNHO 2013.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 12

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10375/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ BANDEIRANTE SOMBRA DE MOURA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA D, ED-LPL-IV, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 24.04.2013.
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 10534/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: AUZINETE MACIEL SARAIVA DO ORGÃO: SUSAM - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10353/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ORICEMA DE MACEDO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE C, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 002.320-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 24.04.2013.
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10526/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: LINDA MENDES FRANCA DO ORGÃO: SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10508/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: JOSE BENTES TENÓRIO DO ORGÃO: SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10370/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NORMA CÉLIA MEDEIROS PASQUALI NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, EDLPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 014.771-0A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 04.04.2013.
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 10621/2013

Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSINEIDE DE SOUSA SANTOS, NO CARGO DE MERENDEIRO, ED-NFU, MATRÍCULA Nº 013.377-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22 DE MAIO DE 2013.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10671/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AMY MOURA E SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-VI, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº. 026.739-2B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07 DE AGOSTO DE 2013.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 4697/2011
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SUZANA ATAIDE MIGUEL, NO CARGO DE PROFESSOR, ED-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 143.446-2A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 13/06/2011.
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: ARQUIVAMENTO
Órgão: SEDUC

Processo: 3219/2012
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO DOS SANTOS, CÔNJUGE DO SR. CLEONÍCIO DA SILVA SANTOS, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 23.02.2012.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 4287/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. SERGIO RICARDO DE LIMA FEITOSA, NA FUNÇÃO DE INTRUTOR NÍVEL I, MATRÍCULA 095.665-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOM DE 28.01.2013.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DIR. HUMAN

Processo: 4250/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ DE FRANÇA DANTAS, PROFESSORA 3-C, MATRÍCULA 064.277-0A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 19.04.2012.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMED

Processo: 6329/2012





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 13

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GRAÇA FERREIRA PERES, NO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO II, CLASSE D, NÍVEL II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 528/2012-PJTJ.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 764/2011

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 076.522-8-D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 14.01.2011.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 2895/2012

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE FABIOLA SILVA MACIEL E FABRÍCIO MACIEL FERREIRA, COMPANHEIRA E FILHO DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 08.02.2012.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMULP

Processo: 96/2013

Natureza: Pensão

Objeto: REVISÃO DA PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FABIOLA SILVA MACIEL E DE FABRÍCIO MACIEL FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA E FILHO RESPECTIVAMENTE DO EX-SERVIDOR FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 169/2013 - GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 26.09.2012.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP

Processo: 10355/2013

Natureza: Reforma

Objeto: REFORMA DO SR. PEDRO BARBOSA BATALHA, MATRÍCULA 055.957-1A, CABO DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 04.04.2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 5779/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. MARIA LUCIA CAXIAS DA SILVA, TAUANA DA S.BRANDÃO, BRUNA LUANA DA S.BRANDÃO, JANDER LUCAS DA S.BRANDÃO E BRENDA LUANE DA S.BRANDÃO, COMPANHEIRA E FILHOS MENORES, RESP., DO EX-SEGURADO, O SR. JOZUER SOARES BRANDÃO, CARGO DE AUX. OPERACIONAL, 3ª CLASSE, MAT. Nº. 010.687-9E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEINFRA.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DE INFRA-ESTRUTURA

Processo: 10749/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NATÁLIA ZÉLIA RAMOS TORQUATO, NO CARGO DE MÉDICO, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, EQUIVALENTE AO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), MATRÍCULA Nº 003.255-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.08.2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10708/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOANA BATISTA LOPES, NO CARGO DE MERENDEIRO, ED-NFU, CLASSE ÚNICA, MATRÍCULA Nº 024.008.7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 08.08.2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Legalidade da Aposentadoria

LEGALIDADE

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10511/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA/INVALIDEZ DE: MARIA DAS GRAÇAS PINTO DE BARROS CHAVES DO ORGÃO: FHAJ - FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: Legalidade da Aposentadoria

LEGALIDADE

Órgão: FHAJ - Fundação Hospital Adriano Jorge

Processo: 1171/2012

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER-SEJEL E REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 01/12- SEJEL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE 07/03/2012.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: PREF. MUN. DE MAUÉS

Processo: 5744/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. BENEDITA BARROSO DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EXSERVIDOR, O SR. ATAIDE CAMPOS DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO, MATRÍCULA Nº. 055.360-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 31 DE JULHO DE 2013.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 204/2012

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI- NISTRAÇÃO- SEMAD, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 01/2012, PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 10/01/2012.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 14

Procurador: Elissandra Monteiro Freire
Decisão: ILEGALIDADE
Órgão: PREF. MUN. DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

RELATOR: CONS. JOSUÉ CLAÚDIO DE SOUZA FILHO

Processo: 154/2013
Natureza: PENSÃO
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LUZANIRA PEREIRA DOS SANTOS, JACONIAS DOS SANTOS ALVES, MARINETE DOS SANTOS ALVES E MARIZETE DOS SANTOS LIMA, COMPANHEIRA E FILHOS RESPECTIVAMENTE DO EX-SERVIDOR VALDIR ALVES DE LIMA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE TABATINGA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 08 DE 22.11.2012.
Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: PREF. MUN. DE TABATINGA

Processo: 10656/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARE DE SOUZA CAMPOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, ED-NFD-I, MATRÍCULA Nº. 028.929-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE AGOSTO DE 2013.
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10349/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. VITO GALATI, NO CARGO DE MÉDICO, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 136.346-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 09.04.2013.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10597/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ESTER OLIVEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº. 313, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL C, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.
Procurador: Elissandra Monteiro Freire
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Relator: Cons. Josué Claudio de Souza Filho
Processo: 10521/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ELISABETH DE ANDRADE BARROS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, EDLPL- IV, REFERENCIA D, MATRICULA Nº. 018.380-6C, DO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE JUNHO DE 2013.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10498/2013
Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA SANCHES FERNANDES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 110.684-8B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07 DE MAIO DE 2013.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10443/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. RITA TOURINHO DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 030.374-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10524/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA/INVALIDEZ DE: RILDOMAR FERREIRA BARBOSA DO ORGÃO: SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 4029/2012
Natureza: Prest. de Contas de Convênio
Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. LUIS NETO, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE JIU-JITSU ESPORTIVO - FAJJE, REFERENTE A PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 040/2010, FIRMADO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EVENTOS E TURISMO - MANAUSTUR.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: CONTAS IRREGULARES
Órgão: MANAUSTUR

Processo: 3084/2011
Natureza: Pensão
Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FILOMENA BESSA DOS SANTOS OLIVEIRA, CÔNJUGE DO SR. ARLINDO DE OLIVEIRA PEDROSA, EX-SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO GM/PM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M. DE 25.01.2011.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: Gabinete Militar

Processo: 2701/2012
Natureza: Reforma
Objeto: REFORMA, POR INVALIDEZ, DO SR. FRANCISCO TORRES, MAT. 054.029-3A, CABO DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 06.01.2012.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: POLÍCIA MILITAR

Processo: 5716/2013
Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 15

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. VALTINA FERNANDES BEZERRA, MATRÍCULA Nº. 00.413-8A, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, CLASSE D, NÍVEL II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº. 076/2013.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: TCE- AMAZONAS

Relator: Cons. Josué Claudio de Souza Filho

Processo: 6312/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. ELIAS JOSÉ CASTRO MIGUEL, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. ROSEMARY MARQUES MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO - 3º CLASSE - REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº116329-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DO IPAAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

Processo: 896/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. WILSON RODRIGUES VIANA FRAZÃO, LANTERNEIRO A-III-II, MATRÍCULA 080.333-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 04.08.2011.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMINF

Processo: 6292/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. GEORGE WASHINGTON MORENO DE AMORIM E GEOVANA DA SILVA AMORIM, NAS CONDIÇÕES DE COMPANHEIRO E FILHA MENOR DE 21 ANOS DA SRA. LUCIANA PEREIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA ED NFU- CLASSE UNICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 1335/2012

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº 01/2012, PUBLICADO NO D.O.M. DE 20/03/12.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: CÂMARA MUN. COARI

Processo: 10451/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. GENEIDES PEREIRA BEZERRA, SEGUNDO SARGENTO, MATRÍCULA 054.713-1B, NO CARGO DE SEGUNDO SARGENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas

Processo: 10340/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. JORGE DA SILVA CASTRO, NA GRADUAÇÃO DE SEGUNDO TENENTE QOAPM, MATRÍCULA Nº056.156-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 03.04.2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 10812/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS AUGUSTO DA CRUZ SANTANA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, EDLPL-IV, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº. 023.918-6A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10336/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRª FÁTIMA BATISTA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, ED-NFD-I, MAT. 025.490-8A, DO QUADRO DA SEDUC.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10363/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. COSME COSTA MARIANO, MATRÍCULA 052.536-7B, NA GRADUAÇÃO DE CABO DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 25.04.2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 10506/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA INES BRUNO DO ORGÃO: SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: decadência enquadramento

LEGALIDADE

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10594/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: Aposentadoria do Sr. Pedro de Freitas Braga, Matrícula Nº. 099.295-0A, no cargo de Professor NDTR 1, do quadro de Pessoal da SEMED, de acordo com o decreto publicado no D.O.M. de 6 de maio de 2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEMED - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo: 2235/2012

Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 16

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FERNANDO FLORÊNCIO DA SILVA, PROCURADOR DE JUSTIÇA, MATRÍCULA 000.050-DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18.11.2011.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

Processo: 10368/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. INEZILA TRINDADE DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 013.921-1B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 11.04.2013.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 10459/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SRA. DEUSDETH DE CASTRO SANTOS, NO CARGO DE PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Processo: 10674/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE SOUZA, NO CARGO DE MÉDICO, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MED-ESP-III, EQUIVALENTE AO CARGO DE MÉDICO, CLASSE II (ESPECIALISTA), NÍVEL 1, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº. 005.053-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10766/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. EUNICE GOMES DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº. 003.511-4E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, LOTADA NA SEAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEAS - Secretaria de Estado de Assistência Social

Processo: 10792/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DA GLÓRIA ALVES, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, ED-NFD-I, MATRÍCULA Nº. 027.934-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 6358/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. MARIA DE FATIMA BEZERRA CAVALCANTE E AO LEOPOLDO CAVALCANTE ALBUQUERQUE, NAS CONDIÇÕES DE COMPANHEIRA E FILHO MENOR DE 21 ANOS DO SR. ADONIAS GOMES DE ALBUQUERQUE, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA, MATRÍCULA Nº 162.705-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 1012/2011

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA 069.803-2-C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMINF, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 08.11.2010.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: SEMINF

Processo: 10445/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CLEONICE DO ROSARIO DE SOUZA REIS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, CÓDIGO ED-LPL-IV DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10647/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO JACAUNA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº. 102.662-3C, DO Q AUDRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

RELATORA: CONS. YARA AMAZONIA LINS R. DOS SANTOS

Processo: 6184/1997

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. OSVALDO DOS SANTOS SOUZA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE "C", NÍVEL "G", REFERÊNCIA IV, MATRÍCULA Nº 007.016-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14.01.1997.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: Concessão de Prazo

VOTO PRELIMINAR

Órgão: SUPERINT. EST. DA SAÚDE

Processo: 5243/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZINHA DIOGO PANTOJA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 17

Nº 106.112-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 25/07/2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Decisão: ARQUIVAMENTO

Processo: 6851/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SARA LOPES PINTO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, CLASSE D, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 006.774-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21/09/2012.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: DETERMINANDO A AMAZONPREV para que, no prazo de 90 (noventa) dias, inclua nos proventos da interessada a gratificação de risco de vida, vez que a interessada vinha contribuindo sobre tal parcela, nos termos do art. 1º, V, c/c o art. 5º, inciso V, e art. 31, II e §§ 4º e 5º, todos da Lei Estadual nº 2.423/96 c/c o art. 15, inciso III, da Res. 04/2002 TCE-AM

LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE – SUSAM

Processo: 1059/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RUBENS MARTINS DAS NEVES, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, CLASSE D, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 003.679-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.11.2012.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 2559/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA VITAL DA ROCHA, MERENDEIRA, ED-NFU, CLASSE ÚNICA, MATRÍCULA 012.491-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 20.01.2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO

Órgão: SEDUC

Processo: 10357/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. PAULO BELÉM PEREIRA, MATRÍCULA 052.488-3A, NA GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 25.04.2013.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 10366/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ARNOLDO MARTINS COELHO, NO CARGO DE PROFESSOR 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA 013.864-9A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 25.04.2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 10550/2013

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. DAMIAO ALBORADO MENDONCA, NO CARGO DE 3º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº 008.091-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08 DE MAIO DE 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 10335/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRª LAELIA NAZARETH PANTOJA HAYER, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERENCIA 4, MAT. 002.162-8A, DO QUADRO DA SUSAM.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10405/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: Transferência para Reserva Remunerada do Sr. Letícia Tapajós Braule Pinto (SI/PMAM/14658), Matrícula Nº 155.193-0A, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 11 de abril de 2013.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 10505/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ROMANA DE ARAUJO ALVES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, EDLPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 11.538-3D, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07 DE MAIO DE 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10652/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ALDINA DE MELO BATISTA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPLIV, REFERENCIA D, MATRICULA Nº. 031.004-2B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO

Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 5734/2013

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. JOEL DE SOUZA MUNHOZ, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX-SERVIDORA, A SRA. VANGELY REIS MUNHOZ, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA Nº. 205.637-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEPROR, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEPROR

Processo: 1670/2010





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 18

Natureza: ADMISSÃO DE PESSOAL

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAIS, PARA ATUAREM NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, NAS FUNÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2010-GSUSAM, PUBLICADO NO DOE DE 26.03.2010

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: ILEGALIDADE

Órgão: SUSAM

Processo: 2870/2009

Natureza: PENSÃO

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. LOLITA DE ALMEIDA MULLER E DA MENOR ANA CAROLINA MULLER VALENTE, COMPAMHEIRA E FILHA DO EX-SERVIDOR, SR. RAIMUNDO GUILHERME VALENTE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 096/2006-GP/MANAUSPREV, PUBLICADA NO D.O.M. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEMED

Processo: 3822/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. BENTA PEREIRA LIMA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA 002.147-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04.05.2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 1068/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RENETE COSTA CAETANO, PROFESSORA, MATRÍCULA FER09/47304, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO DE 03.11.2011.

Procurador: Proc. Evelyn Freire de C. L. Pareja

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: PREF. MUN. DE ITACOATIARA

Processo: 6085/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AIDA RENÉE HANAN SIMÕES, CIRURGIÃO-DENTISTA, CLASSE A, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº 156.979-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09/09/2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEC. EST. DA SAÚDE - SUSAM

Processo: 4758/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANA MARIA GIRÃO DE MORAES, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO NÍVEL MÉDIO, REFERÊNCIA- 9, DO QUADRO EFETIVO DA A.L.E./AM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. 03/08/2011.

Procurador: Proc. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 5691/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LACIR VIEIRA DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, ED-ADC-VI, MATRÍCULA Nº 027.499-2B, DO QUADRO DE MAGISTERIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEDUC

Processo: 2197/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUXILIADORA DE LIMA CHOTA, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 025.597-1A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 09.11.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEDUC

Processo: 2404/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANIANA MARIA GONÇALVES DE SOUSA, PROFESSOR, MAT. 025.401-0E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 16.01.2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEDUC

Processo: 2307/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. JANE MARY REIS DA CUNHA, PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERENCIA A, MAT. 027.006-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEDUC

Processo: 2095/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CHAVES, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 031.105-7C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.10.2011.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEDUC

Processo: 1988/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ÍRIS NOGUEIRA BORGES CAMPOS, CIRURGIÃ DENTISTA, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 020.484-6D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21.11.2011.

Procurador: Proc. Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 4064/2012

Natureza: APOSENTADORIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 19

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CLARA ROCHA DE MACÊDO, PROFESSORA, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 026.072-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22.05.2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEDUC

Processo: 3314/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO BOSCO BASTOS DE ARAÚJO, PROFESSOR, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 028.521-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 22.03.2012.

Procurador: Proc. João Barroso de Souza

Órgão: SEDUC

Decisão: DETERMINAÇÃO ao AMAZONPREV, para que, no prazo de 90 dias, retifique a Guia Financeira e o Ato concessório da aposentadoria, no sentido de incluir a Gratificação de Localidade nos proventos, encaminhando, de imediato, a esta Corte de Contas, documento que comprove o cumprimento desta determinação.

ARQUIVAMENTO

Processo: 5955/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALCÍRIA NUNES DE FREITAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA P.M. DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 014/2012, PUBLICADO NO D.O. DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS EM 21 DE SETEMBRO DE 2012.

Procurador: Proc. Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PREF. MUN. DE COARI

Processo: 209/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CARMEN DA COSTA RODRIGUES, PROFESSORA, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA Nº 014.979-9A, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29/11/2011.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEDUC

Processo: 1144/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SHIRLEY ARAÚJO MARTINS, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 004.817-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 08.11.2012.

Procurador: Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE - SUSAM

Processo: 6858/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. TÂNIA ROSALEN CORDOVIL MAGALHÃES, NO CARGO DE PROFESSORA, 3ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 025. 340-5C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 14/09/2012.

Procurador: Proc. Evanildo Santana Bragança

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEDUC

Processo: 893/2013

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCINETE MAIA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA Nº 103.754-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19.11.2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: ARQUIVAMENTO

Órgão: SEDUC

Processo: 4772/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. HERMELINDO MAIA VIGA, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO "B", DO QUADRO DE PESSOAL DESTA TCE/AM, DE ACORDO COM O ATO Nº 90/12.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: TCE- AMAZONAS

Processo: 5722/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. PAULO ROBERTO VIANA ROLAND, MATRÍCULA Nº. 000.483-9A, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO A, CLASSE D, NÍVEL II, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº. 072/2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: TCE- AMAZONAS

Processo: 1792/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE 03 (TRÊS) VAGAS DE PROFESSOR PARA A ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO, OBJETO DO EDITAL Nº 14/2013, PUBLICADO NO DOE DE 04 DE MARÇO DE 2013, REALIZADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: U.E.A.- UNIVERSIDADE DO EST/AM.

Processo: 10487/2013

Natureza: Reforma

Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SRA. NEI ALVES DA SILVA, NO CARGO DE CABO QPPM, MATRÍCULA Nº. 053.535-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 10 DE MAIO DE 2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 1003/2013

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IVANETE DO NASCIMENTO SILVA, ASSITENTE EM SAÚDE 7-C, MATRÍCULA 064.890-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 16.10.2012.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga de Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 20

Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEMSA

Processo: 5719/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LENA HAYDEN DA SILVA, MATRÍCULA Nº. 000.439-1A, NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO, CLASSE D, NÍVEL III, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O ATO Nº. 074/2013.
Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: TCE- AMAZONAS

Processo: 5731/2013
Natureza: Pensão
Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. NOEMI DE CASTRO ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-SERVIDOR, O SR. ALIRIO CANDIDO DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE APROPRIADOR, 1ª CLASSE, MATRÍCULA Nº. 051.556-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DO SETRANS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 15 DE JULHO DE 2013.
Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SETRANS - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSP

Processo: 6368/2010
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO BOSCO CASTELO DOS SANTOS, GUARDA MUNICIPAL A-II-III, MATRÍCULA 062.871-9-B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSIN, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 27.09.2010.
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: SEMSIN

Processo: 2126/2012
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ROSA VASCONCELOS MONTEIRO, AGENTE LEGISLATIVO, REFERÊNCIA 14, DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 23.11.2011.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE COM DETERMINAÇÃO
Órgão: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS

Processo: 10400/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: Aposentadoria da Sra. Terezinha de Souza, no cargo de Professor, 6ª Classe, ED-ADC-VI, Referência C, Matrícula Nº 026.473-3C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, de acordo com o decreto publicado no D.O.E. de 16 de abril de 2013.
Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10428/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: Transferência para Reserva Remunerada da Sra. Waldemarina Silva de Freitas, no cargo de 3ª Sargento QPPM, Matrícula Nº 111.405-0A, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas, de acordo com o decreto de 02 de maio de 2013.
Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: LEGALIDADE
Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 10495/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA/INVALIDEZ DE: ROSA MARIA MACEDO DE CASTRO DO ORGÃO: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas

Processo: 10563/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: Retificação do Decreto Aposentatório da Sra. Maria Rosa da Silva publicada no DOE em 03.04.2013.
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC

Processo: 10693/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IRENE MIRANDA DE SOUSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL- IV, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº 111.340-2B DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 08.08.2013.
Procurador: Evelyn Freire de Carvalho
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino

Processo: 10700/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS ANDRADE DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERENCIA 3, MATRÍCULA Nº 101.430.7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM DECRETO NO DOE DE 07.08.2013.
Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde

Processo: 10710/2013
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DAISY PINHEIRO DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 1-D, MATRÍCULA Nº. 091.986-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO
Órgão: SEMED - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo: 10742/2013
Natureza: Transferência
Objeto: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA DO SR. BARTOLOMEU APARECIDO DE ALBUQUERQUE, NO CARGO DE SOLDADO CORRESPONDENTE A GRADUAÇÃO SOLDADO 1, QPPM, MATRÍCULA Nº 052.666-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM - POLÍCIA MILITAR/AM, DE ACORDO COM DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE
Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: LEGALIDADE
Órgão: PMAM - Polícia Militar do Estado do Amazonas

Processo: 3285/2010





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 21

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAIMUNDO CESAR BRITTO ARAGÃO, PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 01/2009, FIRMADO COM A CASA CIVIL.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: CONTAS REGULARES COM RESSALVAS

Órgão: CASA CIVIL

RELATOR: CONS. MÁRIO JOSÉ MORAES COSTA FILHO

Processo: 6852/2012

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA DOS SANTOS DÁCIO, NO CARGO DE PROFESSORA, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 103.546-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21/09/2012.

Procurador: Proc. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEDUC

Processo: 5699/2011

Natureza: APOSENTADORIA

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA PONTES, AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº101.730-6B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 29/07/2011.

Procurador: Proc. Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: LEGALIDADE

Órgão: SEC. EST. DE SAÚDE – SUSAM

Processo: 2542/2012

Natureza: Aposentadoria

Objeto: REVISÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA PONTES, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, MAT. 010.589-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA, DE ACORDO COM O DECRETO PULICADO NO DOM DE 1º.12.2011.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Registro e arquivamento

LEGALIDADE

Órgão: SEMSA

Processo: 3815/2010

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MANOEL PINTO SERQUEIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPIRITA E BENEFICENTE JESUS GONÇALVES, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 85/2009, FIRMADO COM A SEAS ATRAVES DO FEAS.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Voto para Aprovação do Termo de Ajustamento de Gestão 001/2013-GAUD/MJMCF.

DEFERIMENTO

Órgão: SEAS

Manaus, 12 de maio de 2014

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 05/2014 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia 28/05/2014 às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos (hardware) e programas (software) das centrais telefônicas que compõem o Sistema de Telefonia da sede do Tribunal de Contas. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor ARLINDO PEDRO DA SILVA JÚNIOR, a fim de conhecer o teor do Acórdão nº 073/2013-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 5163/2011.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor ROBERTO RUI GUERRA DE SOUZA, ex-Prefeito de Humaitá, a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias, conforme resolução 86 da Resolução 04/2002, sob pena de multa, nos termos do art. 308, I da Resolução 04/2002, acerca do teor das improbidades detectadas no Processo nº 6618/2012, que trata das Contratações Temporárias realizadas pela Prefeitura Municipal de Humaitá, no exercício de 2008, de sua responsabilidade.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2014.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 12 de maio de 2014

Ano IV, Edição nº 881, Pag. 22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA JORDÃO DE SOUZA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 2685/2013–TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 1766/2007 (Apenso:3824/2007), referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sra. CRISTIANI FURTADO RODRIGUES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 2029/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 4186/2012- (Apenso: 892/2012, 2428/2012), referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2014.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara, em subst.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. PAULO RICARDO ROCHA FARIAS, ex-Secretário da SEMULSP, acerca do Acórdão nº 022/2012-TCE-TRIBUNAL PLENO, proferido pelo Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o Processo nº 1516/2008, que trata da Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, exercício de 2007, de Vossa responsabilidade, no qual este Tribunal decidiu, julgar Irregulares as referidas Contas, nos termos do art. 22, inciso III da Lei nº 2423/1996 (Lei Orgânica do TCE/AM); aplicar-lhe multa no montante de R\$ 6.453,41 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) (subitem 9.1 do Acórdão citado), nos termos do art. 308, V, “a” da

Resolução nº 04/2002-TCE/AM; Aplicar-lhe multa no valor de R\$806,67 (oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 308, I, “c” da Resolução nº 04/2002; pelo saldo constante das despesas extra orçamentária do ACP divergente do demonstrado no balanço financeiro e controle patrimonial sobre a totalidade dos bens incorporados ao acervo patrimonial, conforme preceitua o art. 94 da Lei Federal nº 4320/64 (item 9.2 do Acórdão supracitado); aplicar-lhe multa no valor de R\$ 806,67 (oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) nos termos do art. 308, inciso I, alínea “c” da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; fazendo recomendações à origem, no que tange ao controle patrimonial; de custos; observância a Lei nº 8666/93, Lei nº 4320/64 e Lei Complementar nº 101/2000 e manter o maior rigor nas concessões de diárias e seus controles; fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente Edital, para o recolhimento das multas que lhe foram impostas, aos cofres da Fazenda Pública com a devida comprovação perante este Tribunal, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 2423/96. Expirado o prazo estabelecido os valores das multas devem ser acrescidos da atualização monetária e dos juros de mora devido, nos termos do Acórdão nº 022/2012, autorizando-se desde já a instauração da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso do não recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173 do Regimento Interno do TCE/AM. Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de março de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas
Públicas do Tribunal
de Contas do Estado do
Amazonas - ECPAM, órgão
vinculado à Vice-Presidência do
Tribunal de Contas do Estado do
Amazonas, criada pela Lei
nº 3.452 de 10 de dezembro de
2009 destina-se ao
desenvolvimento de estudos
relacionados às técnicas de
controle da Administração
Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Ouvidor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100